

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

LEI Nº 1.082, DE 26 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre utilização da estrutura educacional no período de férias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os alunos da Rede Pública Municipal terão o direito a usufruir da estrutura educacional, no período de férias.

Art. 2º As escolas da Rede Pública Municipal abrirão suas portas, aos alunos matriculados na instituição, para práticas esportivas, sociais e culturais.

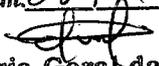
Art. 3º Cabe ao Poder Executivo fornecer estrutura básica para organizar atividades culturais e esportivas, mesmo em período de férias.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xique-Xique, em 26 de junho de 2013.


ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Xique-Xique
Recebido Em. 28 / 06 / 2013

Secretaria-Geral da Mesa